



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 031/2023

Autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivos fiscais e materiais com base na Lei Municipal nº 2556/2021 que instituiu o programa “Dois Vizinhos Turística”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Nery Maria**, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Em atendimento às disposições dos incisos I e II do Art. 3º da Lei Municipal nº 2556/2021 que instituiu o programa “Dois Vizinhos Turística”, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos fiscais e materiais à empresa HOTEL LAGO DOURADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.457.688/0001-21, com sede na Rua Alberto Fracasso, nº 250, bairro Sagrada Família, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Art. 2º Em contrapartida à concessão dos incentivos tratados na presente Lei, a empresa beneficiária procedeu com uma ampliação estrutural de 2.285,36m² (dois mil duzentos e oitenta e cinco metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), que contemplou a edificação de um centro de eventos e a expansão da área de lazer do Hotel Lago Dourado, e compromete-se ainda, no prazo de 3 (três) anos, à proceder com uma ampliação estrutural de aproximadamente 3.000,00 (três mil metros quadrados) de área construída, com a edificação de 50 (cinquenta) novos apartamentos no objetivo de fomentar o turismo municipal na expansão dos serviços de hotelaria, gastronomia e lazer, conforme protocolo de intenções formalizado entre a beneficiária e o Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A concessão de incentivos objeto da presente Lei será formalizada mediante Termo ou instrumento congênere, onde serão pormenorizadas as condições da precitada concessão, levando em consideração o requerimento da empresa beneficiária e o protocolo de intenções realizado em atendimento às disposições da Lei Municipal nº 2556/2021.

Art. 4º Tratando-se de ampliação realizada em empreendimento que já se encontra em atividade, os incentivos fiscais serão concedidos pelo prazo de 3 (três) anos com base nas disposições do §1º e incisos do Art. 4º da Lei Municipal nº 2556/2021 e irão consistir nos seguintes benefícios:

I – Isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, incidente sobre a eventual aquisição de novo imóvel para ampliação das instalações do empreendimento conforme descrição do Art. 2º desta Lei;

II- Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, limitado à alíquota mínima de 2% (dois por cento);

III – Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, incidente sobre a ampliação estrutural já realizada e futuras ampliações conforme descrição do Art. 2º desta Lei;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

IV – Isenção das taxas de aprovação de projeto de construção da ampliação estrutural já realizada e futuras ampliações conforme descrição do Art. 2º desta Lei.

Parágrafo Único. Os incentivos fiscais terão validade de aplicação a partir da celebração do Termo ou instrumento congênere previsto no Art. 3º desta Lei, com exceção da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU previsto no inciso II deste artigo, o qual, será isento pelo período de 3 (três) anos a contar do exercício financeiro 2023.

Art. 5º O incentivo material tratado na presente Lei será concedido com base na alínea “a” do inciso II do Art. 5º, da Lei Municipal nº 2556/2021 e consiste no seguinte benefício:

I – Pavimentação asfáltica junto à via de calçamento que dá acesso ao Hotel Lago Dourado, limitado a uma área de 3.000m² (três mil metros quadrados) de pavimentação.

Art. 6º A concessão de incentivos objeto da presente Lei recebeu parecer favorável do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e decisão favorável do Prefeito Municipal, em atendimento às disposições do Art. 7º e seguintes da Seção I “Do Acompanhamento Dos Procedimentos” da Lei Municipal nº 2556/2021.

Art. 7º A empresa beneficiária da presente Lei compromete-se a atender com rigor as disposições da Lei Municipal nº 2556/2021 naquilo que for aplicável, bem como, declara-se ciente das penalidades atinentes ao descumprimento das obrigações assumidas, conforme previsão do Art. 23 do precitado diploma legal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

Nery Maria
Prefeito em exercício



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº 031/2023

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação e votação por parte do Plenário dessa Casa Legislativa, dispõe sobre autorizar o Executivo Municipal a conceder incentivos fiscais e materiais à empresa Hotel Lago Dourado, com a finalidade de alavancar a vocação turística no Município de Dois Vizinhos, em atendimento às disposições da Lei Municipal nº 2556/2021 que instituiu o programa “Dois Vizinhos Turística”

Nesse sentido, vale salientar que no ano de 2022 os proprietários do Hotel procederam com uma ampliação estrutural de 2.285,36m² (dois mil duzentos e oitenta e cinco metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), que contemplou a edificação de um centro de eventos e a expansão da área de lazer do Hotel Lago Dourado e desta feita, no objetivo de continuar expandindo suas instalações e no intuito de fomentar ainda mais o turismo municipal, a empresa buscará, a partir dos incentivos tratados no presente projeto, promover a expansão dos seus serviços de hotelaria, gastronomia e lazer, com a proposta de um investimento estimado entre sete a oito milhões de reais nos próximos três anos conforme Protocolo de Intenções formalizado e disposto em anexo.

Neste enfoque, o investimento a ser realizado pela empresa trará grandes benefícios para a economia local a partir da construção de uma área de aproximadamente 3.000,00 (três mil metros quadrados) com a edificação de mais 50 unidades de apartamentos para hospedagem, o que consequentemente irá gerar um aumento significativo do número de colaboradores diretos e indiretos, além de uma ampla estrutura para promover a realização de festas de casamentos, confraternizações, convenções e hospedagem de grandes empresas, gerando de tal forma, ações que impulsionam o crescimento do setor turístico junto ao Município e região.

Nesta toada, a Lei Municipal nº 2556/2021, aprovada por essa Casa de Leis, intitula o programa “Dois Vizinhos Turística”, o qual tem como objetivo promover o desenvolvimento econômico, turístico e social do município de Dois Vizinhos, contudo, para atingir os objetivos do Programa, fica o Poder Executivo autorizado a conceder



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

incentivos através de lei específica para cada empreendimento que vise fomentar o turismo municipal.

Assim, no projeto em questão, para viabilizar esses investimentos a lei prevê a concessão de incentivos fiscais e materiais ao Hotel beneficiário. Os benefícios fiscais incluem isenção de tributos municipais, como o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) na eventual aquisição de novo imóvel para ampliação das instalações do empreendimento, alíquota reduzida (2%) perante o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) e isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) sobre a nova área edificada. Além disso, também estão contempladas as taxas de aprovação dos projetos de construção. Já os incentivos materiais, consistem na execução de obras de pavimentação asfáltica sobre as pedras irregulares na área de acesso e estacionamento do hotel.

Esses benefícios são concedidos com base na importância do empreendimento para o município e mediante parecer prévio do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) encaminhado ao Poder Executivo Municipal, que após análise minuciosa, decidiu favoravelmente pela concessão dos incentivos.

Diante do exposto, ante a clara configuração de interesse público diante da notória promoção da atividade turística no Município, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Dois Vizinhos, 17 de maio de 2023.

Atenciosamente,

Nery Maria
Prefeito em exercício